

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 096/2021

“Autoriza Abertura de Crédito Suplementar”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.003 MAN DESENV ATIV SEC MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – equipamentos e material permanente.....(30).....R\$ 11.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

2.002 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....(7).....R\$ 5.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 FUNDERMAC – FUNDO MUN DES RURAL DE MAC

2.019 MAN E DESENV ATIV SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços terceiros pessoa jurídica...(157)...R\$ 15.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

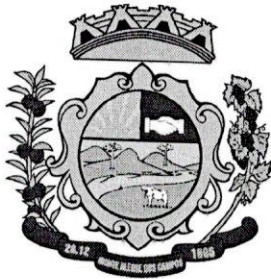
01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.005 MANUTENÇÃO SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....(62).....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 46.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será aberto por redução orçamentária das seguintes dotações do orçamento em execução no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 FUNDERMAC – FUNDO MUN DES RURAL DE MAC

2.019 MAN E DESENV ATIV SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – material de consumo.....(155).....R\$ 30.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.107 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

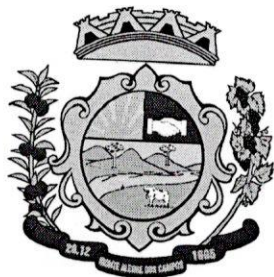
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.(336)R\$ 16.000,00

TOTAL.....R\$ 46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Monte Alegre dos Campos, 29 de Outubro de 2021.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 096/2021

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 096/2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a título de crédito suplementar.

A rubrica está sendo alocada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO para equipamentos e material permanente, no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL para material de consumo, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA para outros serviços terceiros pessoa jurídica e na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS para material de consumo.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal